



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 1.194-D DE 2023

Altera a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, para prever a amortização, a quitação e o acesso ao extrato do saldo devedor do contrato do Fundo de Financiamento Estudantil (Fies) pelo fiador.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 5º-C da Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º-C

.....

§ 2º É facultado ao estudante financiado e ao respectivo fiador, a qualquer tempo e de forma voluntária, realizar amortizações extraordinárias ou quitar integralmente o saldo devedor, com redução dos encargos incidentes sobre a operação, proporcional ao período de utilização do financiamento, sem prejuízo da concessão de desconto por liquidação antecipada da dívida, nos termos definidos pelo CG-Fies.

.....

§ 11.

.....

III - o acesso, por parte do fiador, ao extrato financeiro do contrato, desde que manifeste interesse em realizar a amortização parcial ou total do saldo devedor, vencido ou vincendo.





CÂMARA DOS DEPUTADOS

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 1º de outubro de 2025.

Deputada ROSANGELA MORO
Relatora

Apresentação: 01/10/2025 15:27:54.747 - CCJC
RDF 1 CCJC => PL 1194/2023

RDF n.1



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD251756338100>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Rosangela Moro

